



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FARROUPILHA- RS**

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Educação Infantil Meu Moranguinho		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Autoriza a mudança de sede da Escola de Educação Infantil Meu Moranguinho		
<b>RELATOR (A):</b> Márcia Elisa Rombaldi		
<b>PROCESSO(S) N°:</b> 8067/2011		
<b>PARECER CME N°:</b> 01/2012	<b>COLEGIADO:</b> CEI/CE	<b>APROVADO EM:</b> 06/03/2012

## **I – RELATÓRIO**

A Prefeitura Municipal de Farroupilha encaminha à apreciação deste Conselho processo contendo pedido de mudança de sede do estabelecimento de ensino da Escola de Educação Infantil Meu Moranguinho, do atual endereço na Rua Tiradentes, 240, Centro, para o novo endereço, sito a Rua Carlos Maggioni, 22, Bairro São Luiz, em Farroupilha.

A Escola está cadastrada neste Conselho sob número 02/2011.

O processo está instruído de acordo com as Resoluções n° 02, 03 e 04 de 2007; Resoluções n° 01, 03 e 04 de 2009 e Resolução n° 01 de 2011 do Conselho Municipal de Educação e contém as seguintes peças:

1. Ofício;
2. Justificativa;
3. Cópia da declaração de cadastro da escola, emitido pelo CME;
4. Cópia do contrato social registrado e arquivado na junta comercial;
5. Ata de criação da escola;
6. Cópia atualizada do CNPJ da mantenedora da escola de educação infantil;
7. Certidões negativas: federal, estadual e municipal da mantenedora da escola de educação infantil;

8. Comprovante do imóvel onde está instalada a escola e contrato de locação;
9. Alvarás da escola: corpo de bombeiros;
10. Preenchimento do formulário - Anexo III contido na Resolução nº 04 de 2007 do CME;
11. Planta baixa da escola de educação infantil;
12. Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme Resolução nº 03 de 2007 do CME e conforme ofício nº04/2011 da escola;
13. Parecer de autorização emitido pelo CME nº04/2010;
14. Ofício do CME nº 132/2011 autorizando a mudança de sede para o novo endereço;
15. Relatório descritivo da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, evidenciando a totalidade de condições de estrutura física para o atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.

## **II – ANÁLISE DA MATÉRIA**

A análise das peças do processo com base na Legislação vigente permite à Comissão Especial, formada por Conselheiros da Comissão de Educação Infantil, concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a Escola cumpriu as providências do CME nas Resoluções nº 02 e 04 de 2007, com infra-estrutura e disposição dos espaços atendendo às normas vigentes e possibilitando o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

A Escola de Educação Infantil Meu Moranguinho dispõe de acesso facilitado a pessoas com necessidades especiais.

A Escola de Educação Infantil Meu Moranguinho adotará Regimento Escolar próprio aprovado por este Conselho, no qual consta disciplinada a Educação Infantil na faixa etária de 0 a 5 anos.

Este Conselho informa que há recursos humanos habilitados para atender ao pedido, de acordo com a legislação vigente.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta

Pedagógica.

### **III – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, a Comissão Especial composta para esta autorização de funcionamento em nova sede, propõe:

- A autorização de mudança de sede da Escola de Educação Infantil Meu Moranguinho para a oferta de educação infantil na faixa etária de 0 a 5 anos, na Rua Carlos Maggioni, 22, Bairro São Luiz, em Farroupilha, a contar de 23 de dezembro de 2011, conforme ofício do CME nº132/2011.

- A emissão desse parecer com as seguintes providências: entrega do alvará de localização e funcionamento e alvará de saúde no prazo de noventa dias a contar da data de aprovação desse parecer.

Alerta-se a Mantenedora e a Escola de Educação Infantil Meu Moranguinho para:

- O cumprimento das determinações referentes à Educação Especial contidas na Resolução nº 04 de 2009 do CME.
- A atualização anual do Cadastro neste Conselho até o dia 30 de abril de cada ano, conforme a Resolução nº 04 de 2007, anexo IV, acrescida da Resolução nº 01 de 2011 do CME.
- O disposto nas Leis Federais nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, na Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 6 anos de idade no Ensino Fundamental de 9 anos de duração.

Farroupilha, 06 de março de 2012.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Ana Cláudia Bartelle

Elenice Girelli

Fabiana Lazzari Lorenzet

Márcia Elisa Rombaldi - Relatora

Simone Teresinha Miorelli - Relatora

Aprovado por unanimidade em Reunião Plenária realizada no dia 06/03/2012.

**Prof. Diego Tormes**  
**Presidente**

Homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em  
...../...../2012.

Registre-se e publique-se.

**Bolivar Antonio Pasqual**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**